PARECER Nº 008/2021

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 006/2021, de 08 de março de 2021, de autoria dos Vereadores Guilherme Nunes Bezerra Barbosa, Luis Nilson Moreira Freitas, Maria Elane da Silva e Antônio Regineudo de Lima.

I – Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 006/2021, os Vereadores Guilherme Nunes Bezerra Barbosa, Luis Nilson Moreira Freitas, Maria Elane da Silva e Antônio Regineudo de Lima dispõem sobre a proibição de queimadas na zona urbana e áreas habitadas das localidades rurais, na forma que indica e dá outras providências.

II – Fundamentação:

Verificamos se o Projeto de Lei em análise está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis.

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo principal proteger o meio ambiente bem como a saúde e segurança dos munícipes, por meio da proibição de queimadas em áreas habitadas.

Quanto à iniciativa, é a mesma totalmente lícita, com fulcro no art. 23, IV da CF/88 e no art. 40, I, da Lei Orgânica Municipal.

É válido destacar a relevância social da presente proposição, especialmente na defesa do meio ambiente bem como do bem-estar e da saúde dos munícipes itaiçabenses.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria dos Vereadores os Vereadores Guilherme Nunes Bezerra Barbosa, Luís Nilson Moreira Freitas, Maria Elane da Silva e Antônio Regineudo de Lima.

É o Parecer.

Itaiçaba, 16 de março de 2021.

Rosembergue Alves de Holanda
Relator da CLJRF

IV – Votos da Comissão:

Em reunião realizada ao dia 16 de março de 2021, na sala das Comissões, com a presença dos vereadores Rosembergue Holanda e Ribamar Barros e do vereador Luís Nilson, esta comissão, se manifesta no mérito, pela APROVAÇÃO da matéria.

José Ribamar Barros		A Favor Pela Aprovação		Contra
Rosembergue Alves de Holanda		A Favor Pela Aprovação		Contra
Luís Nilson Moreira Freitas		A Favor Pela Aprovação		Contra

José Ribamar Barros
Presidente da CLJRF

Rosembergue Alves de Holanda
Relator da CLJRF

Luís Nilson Moreira Freitas
Membro da CLJRF